

Acórdão

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão da Primeira Câmara, com fundamento no art. 1º, inciso II, da Lei nº 8.443/1992 c/c os arts. 143, inciso III, e 243 do Regimento Interno/TCU, ACORDAM em:

1. Processo TC-029.006/2007-0 (RELATÓRIO DE MONITORAMENTO)

1.1. Órgão/Entidade: Secretaria de Atenção à Saúde - MS

1.2. Unidade Técnica: Sec. de Fisc. e Aval. de Prog. de Gov.(SEPROG)

1.3. Advogado constituído nos autos: não há.

1.4. Enviar cópia do relatório de fls. 106/130 ao Secretário de Atenção à Saúde, ao Coordenador-Geral do Sistema Nacional de Transplante e ao Assessor Especial de Controle Interno do Ministério da Saúde, para fins de conhecimento e adoção das ações necessárias à implementação das recomendações do Acórdão TCU nº 562/2006-Plenário;

1.5. Restituir os autos à Seprog para prosseguimento do monitoramento da implementação das recomendações do Acórdão nº 562/2006-Plenário.